

contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro para frota de veículos do Poder Legislativo com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

| CONTRATADA                                      | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR TOTAL HOMOLOGADO                                                               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| SEGUROS SURA S.A.<br>CNPJ nº 33.065.699/001/27. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOÍCE DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO COM COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO, EM CASO DE ACIDENTE, PANE MECÂNICA OU ELÉTRICA. | R\$ 6.399,17<br>(seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) |

Cáceres - MT, 15 de fevereiro de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PORTARIA Nº 040/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 008/2023, de 08 de novembro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| FISCAL:         | JOEL DA SILVA BENEVIDES                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| CONTRATO        | CONTRATADA/CNPJ                                                           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TÉRMINO  |
| ARP Nº 009/2023 | ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA.<br>CNPJ nº 35.335.350/0001-93 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA CATEGORIA SUV – SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO).<br>- ANO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR;<br>- TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA<br>- COMBUSTÍVEL: DIESEL<br><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b><br>- ZERO KM;<br>- 04 PORTAS;<br><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b><br>- EXIGIDOS PELO CONTRAN;<br>- CABINE FECHADO COM LUGAR PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS;<br>- COR PREDOMINANTE: BRANCA OU PRETA<br><b>TRANSMISSÃO:</b><br>- AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RE;<br><b>DIREÇÃO:</b><br>- ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;<br><b>CAPACIDADE:</b><br>- VOLUME MÍNIMO DO PORTAMALAS: 450 LITROS<br><b>ABASTECIMENTO:</b> | 12 meses |

- DIESEL  
**CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:**  
- 60 LITROS  
**MOTOR:**  
- DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS;  
- POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV;  
**TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A - 40 KGFM;**  
**ASPIRAÇÃO:** TURBOCOMPRESSOR.  
**DIMENSÕES:**  
- COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4700 MM;  
- DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2630 MM;  
- LARGURA MÍNIMA: 1800 MM.  
**INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:**  
- MULTIMÍDIA, RÁDIO (DE SÉRIE);  
- CONEXÃO USB;  
- VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE);  
**SISTEMA DE SEGURANÇA:**  
- FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;  
- AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA);  
- AIRBAGS LATERAIS;  
- AIRBAGS DE CORTINA;  
- ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;  
- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;  
- CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;  
- ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;  
- CONTROLE DE ESTABILIDADE;  
- CONTROLE DE TRACÇÃO;  
- FARÓIS DE NEBLINA;  
- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;  
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA;  
- SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO (DE SÉRIE);  
- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE).  
**CONFORTO:**  
- AR-CONDICIONADO;  
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO (DE SÉRIE);  
- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;  
- RETROVISORES REBATÍVEIS ELÉTRICAMENTE (DE SÉRIE);  
- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / LIMITADOR DE VELOCIDADE);  
- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;  
- FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;  
- RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);  
**ACESSÓRIOS:**  
- PROTETOR DE CARTER;  
- JOGO DE TAPETES;  
**DEMAIS ITENS:**  
- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO.

**§1º** O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres